

Lei nº 135 de 19 de dezembro de 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2001

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria:

Administração Direta	3.000.000,00
Receitas correntes	2.600.000,00
Receita tributária	148.000,00

Receita de contribuições	0,00
Receita Patrimonial	23.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	30.000,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências correntes	2.207.000,00
Outras Receitas Correntes	147.000,00
Receitas de Capital	400.000,00
Operações de crédito	150.000,00
Alienação de Bens	48.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	200.000,00
Outras receitas de Capital	2.000,00

Parágrafo segundo Discriminação de Despesas por Funções, deduzidas de Transferências Intergovernamentais.

Funções do Governo	Adm. Direta	Transferências	Adm. Indireta Câmaras e Fundos
01 - Legislação	144.000,00	144.000,00	144.000,00
02. Judiciária	20.000,00	0,00	0,00
03. Administração e Planejamento	425.000,00	0,00	0,00
04. Agricultura	25.000,00	0,00	0,00
05. Comunicações	0,00	0,00	0,00
06. Defesa Nacional e Seg. Pública	27.000,00	0,00	0,00
07. Desenvolvimento Regional	7.000,00	0,00	0,00
08. Educação e Cultura	971.000,00	0,00	0,00
09. Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
10. Habitação e Urbanismo	261.000,00	0,00	0,00
11. Indústria Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
12. Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13. Saúde e Saneamento	580.000,00	0,00	0,00
14. Trabalho	0,00	0,00	0,00
15. Assistência e Previdência	75.000,00	0,00	0,00

16. Transportes	215.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00
Total	3.000.000,00	144.000,00	144.000,00
Total Geral das Despesas		3.000.000,00	

Parágrafo Terceiro - Discriminação da despesa por Unidades orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais.

Administração Direta	2.856.000,00
01. Executivo	2.606.000,00
01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	153.000,00
02. Procuradoria Municipal	20.000,00
03. Secretaria da Administração	328.000,00
04. Secretaria Ind. Com. Agro. Pecuária	25.000,00
05. Secretaria de Educação e Cultura	971.000,00
06. Secretaria de Saúde e Assistência Social	633.000,00
07. Secretaria de Obras/Viação/Serviços Urbanos	476.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
Adm. Indireta, Câmara e Fundos Autônomos	144.000,00
Câmara Municipal	144.000,00
Total geral das Despesas	3.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Artigo 3º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da

Lei Federal 4320/64;

b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

São Sebastião da Bela Vista, 19 de dezembro de 2000.


José Wagner Ribeiro de Faria
Prefeito Municipal